Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 103 • São Paulo, quinta-feira, 4 de junho de 2015 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.296, DE 3 DE JUNHO DE 2015

Altera o nome do Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água – Programa Mata Ciliar, institui o Selo Nascentes e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água – Programa Mata Ciliar, de que trata o Decreto nº 60.521, de 5 de junho de 2014, passa a denominar-se Programa de Incentivos à Recuperação de Matas Ciliares e à Recomposição de Vegetação nas Bacias Formadoras de Mananciais de Água – Programa Nascentes.

Artigo 2º - Caberá à Secretaria do Meio Ambiente a outorga de certificado de participação no Programa Nascentes para as pessoas físicas e jurídicas que executem projetos de restauração ecológica, nos termos fixados em resolução do Titular da Pasta.

Artigo 3º - Fica instituído o Selo Nascentes, a ser outorgado pela Secretaria do Meio Ambiente a pessoas jurídicas que executem, de forma voluntária, projetos de restauração ecológica no âmbito do Programa Nascentes.

§ 1º - O Selo Nascentes poderá ser outorgado, ainda, à pessoa jurídica que execute a restauração ecológica em área superior àquela imposta em sede administrativa ou judicial, em cumprimento à obrigação legal.

§ 2º - É vedada a outorga do Selo Nascentes às pessoas jurídicas que:

1. executem projeto de restauração ecológica em face de obrigação decorrente de infração ambiental;

2. possuam pendências quanto ao cumprimento de obrigações decorrentes de auto de infração ambiental.

§ 3º - Caberá à Secretaria do Meio Ambiente, mediante resolução, fixar os critérios mínimos para a outorga do Selo Nascentes.

Artigo 4º - Deverão ser divulgados no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente os certificados e selos outorgados no âmbito do Programa Nascentes.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN

Patricia Faga Iglecias Lemos

Secretária do Meio Ambiente

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de junho de 2015.

DECRETO Nº 61.297, DE 3 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a outorga do Prêmio João Pedro Cardoso

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais a vista da proposta formulada pela Secretaria do Meio Ambiente e diante da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

Decreta:

Artigo 1º - Fica outorgado o Prêmio João Pedro Cardoso, instituído pelo Decreto nº 46.817, de 10 de junho de 2002, às seguintes instituições e personalidade que se destacaram na contribuição, de maneira relevante, para a educação, preservação e recuperação ambiental do Estado de São Paulo, tornando-se merecedoras de especial destaque:

I - CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO;

II - DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO;

III - AGÊNCIA AMBIENTAL DE SANTOS, DA COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB;

IV - SETOR DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS, DA COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB;

V - WASHINGTON LUÍZ RODRIGUES NOVAES.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN

Patricia Faga Iglecias Lemos

Secretária do Meio Ambiente

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de junho de 2015.

DECRETO Nº 61.298, DE 3 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 7.665.000,00 (Sete milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 61.061, de 16 de janeiro de 2015, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de abril de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 2015

GERALDO ALCKMIN

Roberto Yoshikazu Yamazaki

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de junho de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5		7.665.000,00
	T O T A L	5		7.665.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.544.3907.1021	SERV.OBRAS INFRAEST. HÍDRICA COMBATE EN			7.665.000,00
		5	4	7.665.000,00
	T O T A L			7.665.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39001	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5		7.665.000,00
	T O T A L	5		7.665.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
17.541.3906.1599	RECUPERAÇÃO CONSERV. MANANCIAIS ALTO T			7.665.000,00
		5	4	7.665.000,00
	T O T A L			7.665.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
	T O T A L	5	4	7.665.000,00
	ABRIL			2.500.000,00
	MAIO			860.833,00
	JUNHO			860.833,00
	JULHO			860.833,00
	AGOSTO			860.833,00
	SETEMBRO			860.833,00
	OUTUBRO			860.835,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
	T O T A L	5	4	7.665.000,00
	ABRIL			2.500.000,00
	MAIO			860.833,00
	JUNHO			860.833,00
	JULHO			860.833,00
	AGOSTO			860.833,00
	SETEMBRO			860.833,00
	OUTUBRO			860.835,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
15646	9º	1º		2	7.665.000,00	7.665.000,00	0,00
TOTAL GERAL					7.665.000,00	7.665.000,00	0,00

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 3-6-2015

Dispensando, Flavio Francisco Vormittag, RG 5.182.247-7, da função de Superintendente da Fundação para o Remédio Popular – "Chopin Tavares de Lima" – Furp.

Nomeando, com fundamento no art. 12 do Estatuto da Fundação para o Remédio Popular – "Chopin Tavares de Lima" – Furp, aprovado pelo Dec. 52.470-70, com redação alterada pelo Dec. 13.195-79, Durval de Moraes Junior, RG 11.846.832-7, para exercer a função de Superintendente da Fundação para o Remédio Popular – "Chopin Tavares de Lima" – Furp, em vaga decorrente da dispensa de Flavio Francisco Vormittag."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SG/SF-1, de 24-4-2015

Retificação do D.O. de 25-4-2015

No Anexo IV leia-se como segue e não como constou:

ANEXO IV

a que se refere o artigo 10 da

Resolução Conjunta CC/SG/SF-1, de 24-4-2015

ITENS AVALIADOS PARA A APURAÇÃO DO INDICADOR PESQUISA DO PRONTO-SOCORRO DO HSPE (I9)

O Indicador Pesquisa do Pronto-Socorro do HSPE – I9 deverá observar as seguintes questões:

1. Atenção dada pelo funcionário que fez abertura da ficha?

2. Atenção dada pelo funcionário que fez a triagem?

3. Facilidade de dar suas informações pessoais?

4. Informações sobre demora para o atendimento?

5. Atenção dada pelos enfermeiros para suas necessidades?

6. Preocupação dos enfermeiros para mantê-lo informado sobre o seu tratamento?

7. Preocupação do médico para mantê-lo informado sobre o seu tratamento?

8. Clareza do médico para explicar seu diagnóstico?

9. Limpeza do ambiente?

10. Atenção/amabilidade ao qual a equipe tratou você?

11. Avaliação geral dos cuidados recebidos durante a sua passagem no Pronto-Socorro?

Despacho do Secretário, de 3-6-2015

No of. CG/AT-CEL/SELJ 150, de 27-5-2015, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR(R$)
Associação Brasileira dos Profissionais de Educação Física e Esporte	ETEC na Comunidade	1.534.147,50

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 50706/2015 (2752/2013)

CONVÊNIO: 885/2013

PARECER JURÍDICO: 0486/2015

OBJETO: Infraestrutura urbana - recapeamento em vias do Município

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE POLONI

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 10.228,82 m² de recapeamento asfáltico, tipo CBUQ, com 3,00cm de espessura, em vias do Município, conforme projeto às fls. 13/39 e 100/113.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

Rua José Figueira: 1.473,54 m² de recape, entre as Ruas Rafael II Fochi e Estelio L. Machado;

Rua José Figueira: 2.660,20m² de recape, entre as Ruas São Paulo e Getulio Vargas;

Rua José Zanovelli: 760,55m² de recape, entre as Ruas José Poloni e Candido Poloni;

Rua José Zanovelli: 793,80m² de recape, entre as Ruas 3 de Maio e Campos Sales;

Rua Getulio Vargas: 1.168,75m² de recape, entre as Ruas Antonio Mendes e José Figueira;

Rua Antonio Mendes: 649,30m² de recape, entre as Ruas Rio Branco e Ruy Barbosa;

Rua Prudente de Moraes: 717,20m² de recape, entre as Ruas Campos Sales e Gentil Zanovelli.

Rua José Figueira: 1.214,57m² de recape, entre as Ruas Pedro Pedrosa e Getulio Vargas;

Rua José Zanovelli: 790,91m² de recape, entre as Ruas Candido Poloni e 03 de Maio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 39 e 114, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 04/12/2013, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 03-06-2015

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 33883/2015 (0477/2012)

CONVÊNIO: 142/2012

PARECER JURÍDICO: 0457/2015

OBJETO: construção de pista de skate na Vila Mollon

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D´OESTE

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 30 e 104, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R$ 126.310,40 (cento e vinte e seis mil trezentos e dez reais e quarenta centavos), dos quais R$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.465 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 19/04/2012, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 03-06-2015

2º Termo de Aditamento

PROCESSO: 66624/2015 (1582/2013)

CONVÊNIO: 256/2013

PARECER JURÍDICO: 0497/2015

OBJETO: Infraestrutura urbana na Rua Antonio Giolo

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de obras de infraestrutura urbana na Rua Antônio Giolo, no trecho entre o Córrego Serra Azul e o Anel Viário no Município, conforme projeto às fls. 12/39 vol. I e 306/311 vol. II.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços Preliminares: Placa de obra – 6,00 m2.

SISTEMA DE DRENAGEM:

- Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00m – 8.197,20m³;

- Tubo de concreto (PS-2), DN=400mm – 68,00 m;

- Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm – 431,00 m;

- Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm – 295,30 m;

- Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm – 89,90 m;

- Tubo de concreto (PA-1), DN= 1200mm – 94,60 m;

- Reaterro manual apiloado sem controle de compactação – 4.098,60 m³;

- Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto – 34 unidades;